

DECRETO N. 45/2019, DE 26 FEVEREIRO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO CENTRO SOCIAL INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - O espaço do Centro Social Integrado será usufruído tanto pela Prefeitura Municipal de Serra Alta quanto por entidades particulares que apresentem condições de fazê-lo.

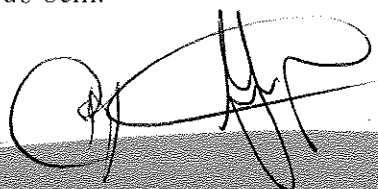
**Art. 2º** - O Setor Social da Prefeitura Municipal de Serra Alta será responsável pelo agendamento de eventos a serem realizados no Centro Social Integrado.

**Art. 3º** - Uma vez agendada data para evento, a Prefeitura Municipal ficará responsável pela limpeza do Centro antes da comemoração.

**Art. 4º** - A realização dos eventos por entidades particulares ficará sujeitas ao pagamento dos seguintes valores:

- I - 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo para casamentos;
- II - 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo para almoços, jantares, aniversários e demais festas.
- IV - 15% (quinze por cento) do salário mínimo nas contratações de festas para idosos.

**Art. 5º** - O particular que realizar qualquer tipo de evento no Centro Social Integrado deverá zelar pela conservação do imóvel, ficando sujeito à responsabilização civil nos casos em que se verificar deterioração do bem.

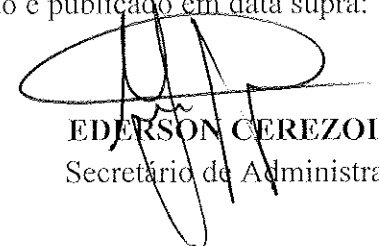


Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 26 de fevereiro de 2019.

  
**DARCI CERIZOLLI**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
**EDERSON CERIZOLLI**  
Secretário de Administração

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b> PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Decreto 045/2019</u>
DATA: <u>23/02/2019</u>
EDIÇÃO N.º <u>2765</u>
Assinatura: 